Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.

IMPOSTO DO SELO 10$00

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Entrada 1278
Liv.º 18
Em 25 Junho 1975
Proc.º

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal do Concelho de

L O U L É

LUSOTUR - Sociedade Financeira de Turismo, S.A.R.L., com sede em Lisboa, na Rua Tomás Ribeiro, nº 50-2º andar, na qualidade de promotora do empreendimento de Vilamoura, vem expôr e requerer como segue:

1º - Dispõe esta empresa, do alvará de loteamento emitido por essa Câmara em 18 de Setembro de 1968, o qual lhe permite comercializar algumas das zonas do sector 2 do Anteplano de Urbanização de Vilamoura;

2º - Face ao condicionalismo legal do Decreto-Lei nº 289/73, de 6 de Junho de -- 1973, e à recente circular da Direcção Geral dos Registos e do Notariado, os Notários exigem a apresentação de alvarás que lhes forneçam os elementos necessários para identificarem o terreno a vender;

3º - Como o alvará acima referido foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº 46 673 de 29 de Novembro de 1965, o qual não exigia identificação tão completa para os lotes de terreno, necessita esta empresa agora de documento que identifique o terreno a vender;

4º - Deste modo enviamos três exemplares da planta do sector 2, para que se certifique como correspondem ao alvará acima citado e identificam os lotes nele englobados.

Espera deferimento

Lisboa, 17 de Junho de 1975

LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, SARL.

Informação:

O alvará s/numero emitido em 18 de Setembro de 1968 corresponde à Zona 4 (com excepção da Subzona 4/A) Zona 7 e Subzona Q2 do Sector 2 da Urbanização de Vilamoura.